



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01274 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8DA6CF04AA969C7D9724D4BB802144B2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2019.
RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2019.
RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2019.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA NOVOS AGENTES ARRECADADORES.
- TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO SAAE MAC. 020/2019.
- PUBLICAÇÃO DE DÍVIDA CONSOLIDADA DOS QUADRIMESTRES 3º DE 2018, 1º e 2º DE 2019.
- PORTARIA SMS/VISA Nº 01 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
- ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.
- RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1025/2019.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.1817/2019
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2019.

Processo Administrativo 161/2019

Dispensa de Licitação 153/2019

Homologado 13/11/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. OSMARINO LORMINO SANTANA, Inscrito no CPF: 340.992.045-53. Objeto: Aquisição de prestação de serviço de operação do equipamento do Poço Tubular do Pov. de Capão, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 953,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2019.

Processo Administrativo 162/2019

Dispensa de Licitação 154/2019

Homologado 13/11/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. Evandro Santos Costa, CPF Nº 439.767.515-53. Objeto: Aquisição de prestação de serviços, destinados a manutenção do sistema de água do Pov. De Aguada, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas – Bahia. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 1.430,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2019.

Processo Administrativo 163/2019

Dispensa de Licitação 155/2019

Homologado 13/11/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Profissional: Sr. MANOEL SELESTINO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF: 292.561.005-68. Objeto: Aquisição de prestação de serviço de operação do equipamento do Poço Tubular do Pov. de Carrapato, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço global para execução do objeto acima será de R\$ 1.430,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3.3.9.0.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA NOVOS AGENTES ARRECADADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2019

CREDENCIAMENTO DE NOVOS AGENTES ARRECADADORES

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS – BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.380.828.0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, estará iniciando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Agentes Arrecadadores), situados na sede deste município, com a finalidade de arrecadação das faturas mensais, decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, para início de Prestação de Serviços em Janeiro/2020: Período de 02 a 27 de Dezembro de 2019. Credenciamento Posterior: Período de 03 de Fevereiro até 30 de Setembro de 2020, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. O presente processo tem por objeto o Credenciamento de serviços de arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO, conforme descrição no Edital.
2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.
3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 0214 – SAAE – Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, fone / fax 77 3473-1142 ou pelo Site: saaemacaubas.com.br e no Diário Oficial do Município.

Macaúbas – BA., 13 de Novembro de 2019.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2019

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (AGENTES ARRECADADORES), COM A FINALIDADE DE ARRECAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS DE SUA RESPONSABILIDADE.

1 – PREÂMBULO

1 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, (Agentes Arrecadadores) para prestação de serviços na arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 - UNIDADE EXECUTORA: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS.

3- OBJETO

3.1 – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (Agentes Arrecadadores), situados na sede deste município, para prestação de serviços na arrecadação de faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de sua responsabilidade, que deverão ser prestados em instalações do (a) CREDENCIADO(A).

4 - VALOR A SER PAGO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O SAAE pagará ao credenciado a importância de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), por conta recebida e autenticada.

5 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer pessoas jurídicas:

- Que atendam as exigências contidas no item “6” deste Edital e demais requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; e
- Que tenham capacidade para executar e prestar os serviços em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:

- constituídas de consórcio;
- que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- constituída por servidor e ou dirigentes desta Autarquia, como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

6 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Serão admitidas a participarem do credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelopes, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação.

- a) Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal;
- i) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- l) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor;
- m) Declaração de Idoneidade, conforme anexo II;
- n) Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor e ou dirigentes desta Autarquia, como proprietário, empregado ou prestador de serviços, conforme anexo III;
- o) Pedido de Credenciamento, anexo IV.

6.2 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento e atenderem as exigências contidas no anexo I deste edital, sendo que as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2019 - AGENTES ARRECADADORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2019
EMPRESA: (Nome da Empresa).

7.2 – LOCAL E DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Escritório do SAAE à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN
Para início de Prestação de Serviços em Janeiro/2020: De 02 a 27 de Dezembro de 2019. Credenciamento Posterior: De 03 de Fevereiro até 30 de Setembro de 2020, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.

8. – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá o recebimento dos envelopes, para início de Prestação de Serviços em Janeiro/2020: no período de 02 a 27 de Dezembro de 2019. Credenciamento Posterior: no período de 03 de Fevereiro até 30 de Setembro de 2020, procedendo com a conferência do conteúdo, cabendo recurso no caso de decisão que julgar pela inabilitação.

9 - DO VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO PRESTADO:

9.1 - A remuneração será de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), por conta recebida e autenticada.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

10.1 O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BA, correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente da credenciada (conta jurídica). Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.2 – O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, no Artigo 71 da Lei 8.666/93.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0214 – SAAE – Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13- DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA CESSÃO:

13.1 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá início em 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo no prazo e condições conforme termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

13.3 – O credenciado efetivo, que manifestar interesse em continuar a prestação de serviços, deverá formalizar junto ao SAAE, até o final do contrato vigente, para que seja feita a prorrogação, com a apresentação da manifestação de interesse, conforme Anexo V, juntamente com os Anexos II, III e VI, bem como a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato e Cópia do Registro Comercial ou Contrato Social, caso tenha sofrido alteração do apresentado anteriormente;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BAHIA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

previstas no art. 87 da Lei nº. 8. 666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

15 – RECURSOS:

15.1 - É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no escritório do SAAE, à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h, Telefone para contato: 77 3473-1142.

16.2 - O foro da cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

17 – ANEXOS:

17.1 - Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- I. Informe da prestação de serviços;
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais informações exigidas pelo edital;
- IV. Pedido de Credenciamento;
- V. Declaração de Manifestação de Interesse;
- VI. Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- VII. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Macaúbas - Ba, 13 de novembro de 2019.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO I

INFORME SOBRE OS SERVIÇOS

1.0 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1 A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:
 - 1.1 Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
 - 1.2 Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
 - 1.3 A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
 - 1.4 A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
 - 1.5 A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;
 - 1.6 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
 - 1.7 A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;
 - 1.8 **A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta.** A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a prestação de contas. **Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;**
 - 1.9 A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE (setorcontasmacaubas@hotmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regravável (CD-RW) ou similar.
 - 1.10 O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.
 - 1.11 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.11.1 - Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, no primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório constando os valores individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema.
 - 1.12 A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- 1.13 A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canhotos, listagem e arquivos;
- 1.14 A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE;
- 1.15 O SAAE se reserva no direito de alterar, a qualquer tempo, as normas ou rotinas de procedimento indicados neste contrato, mediante simples comunicação escrita. As modalidades determinadas ficarão fazendo parte integrante deste contrato, devendo a CONTRATADA acatá-las sem questionamento.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA:

- 2.1 Executar os serviços contratados com observância das recomendações estabelecidas pelo SAAE, competindo-lhe fornecer toda mão de obra qualificada, para realização dos trabalhos;
- 2.2 O pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extra judiciais, que lhe venham a ser imputadas inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- 2.3 Fixar, sem ônus para o SAAE, e nos locais por ele determinado, placas e outros sinalizadores que sirvam de incentivo para aumentar o recebimento das contas de água;
- 2.4 Fornecer todos os equipamentos de informática e programa que gere o arquivo no padrão **Febrabran** necessários para a leitura do código de barras e autenticação das contas, para envio através da internet por email ou FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos); Fornecer anti-vírus atualizado para segurança dos arquivos enviados;
- 2.5 Fornecer equipamento com sistema operacional atualizado, acompanhado de nobreak e bateria externa, para proteção do sistema em caso de queda de energia;
- 2.6 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, trabalhistas e previdenciárias necessárias a execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.7 Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 2.8 Tratar o consumidor com respeito e cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 2.9 Oferecer atendimento de forma satisfatória e de prioridade a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente, o mínimo de conforto necessário ao usuário, cadeiras, rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, em atendimento as normas de Acessibilidade;
- 2.10 Também é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio, roubo, deterioração ou perda de faturas por ele recebidas e não repassadas ao SAAE;
- 2.11 Dispor de acesso à Internet no local, compatível com o sistema utilizado pelo SAAE, de baixa de contas online.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2019

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e suas Autarquias;
- a empresa se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO III

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS-BAHIA

DECLARAÇÃO

REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2019

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidor e ou dirigentes desta Autarquia, como proprietário, empregado ou prestador de serviços.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IV

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS – BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.380.828.0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, centro, Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, doravante denominado **SAAE**.

Atenção: Presidente da Comissão de Licitação
Assunto: Credenciamento no Cadastro de Agentes Arrecadadores

Sr. Presidente:

_____ (denominação social), sociedade devidamente constituída, nos termos da legislação em vigor, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) representantes legal(is) e ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se perante o **SAAE**, para prestar serviços de arrecadação de água e outros serviços de sua responsabilidade.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº **09/2019**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para fiel cumprimento do **CONTRATO** celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

 Local e Data

 Assinatura do representante legal da Empresa

Nome do representante legal da sociedade: _____

Nº Carteira de identidade: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à Rua _____, vem por meio deste, manifestar positivamente quanto ao aditamento do Contrato, nos termos do referido contrato, reajustado com base do IGPM, para o exercício de 2020.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº **09/2019**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para fiel cumprimento do **CONTRATO** celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Macaúbas-BA, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital de Credenciamento nº. 009/2019 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2020.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.380.828.0001-27, representada pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG – xxxxxxxxxxxx – SSP-xx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço à rua xxxxxxxxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº. 154/2019, Inexigibilidade De Licitação Nº 146/2019, realizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tendo sido observadas as disposições contidas na lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços para arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água e outros serviços de responsabilidade do SAAE de Macaúbas, atendendo ao setor de Contas e Consumo, conforme Processo Administrativo nº. 154/2019 e Inexigibilidade De Licitação Nº 146/2019.

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com as condições indicadas no Edital de Credenciamento 09/2018, formulado pelo **CONTRATANTE**, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2- A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, tendo como finalidade atender às necessidades do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem como forma de execução, o cumprimento dos serviços, conforme o informe sobre serviços, ANEXO I, parte integral deste edital de chamamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por documentos autenticados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

4.2 - O SAAE efetuará o pagamento de acordo com o número de contas recebidas e autenticadas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo agente arrecadador, até o dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço.

4.3 - Os pagamentos decorrentes da medição do objeto deste contrato serão efetuados com recursos próprios do **CONTRATANTE**, consignados no seu orçamento.

4.4 - Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE** não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados.

4.5 - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, bem como prova de regularidade do FGTS, INSS, CNDT, CND Municipal, Estadual e Federal, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação supra exigidas.

4.6 - Os pagamentos devidos por força deste contrato, serão liquidados pelo **CONTRATANTE** em até cinco dias úteis após o mês vencido, na vigência deste instrumento.

4.7 - O pagamento pelos serviços realizados será feito mensalmente, cobrindo todos os serviços do mês de referência, de acordo às normas vigentes no SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- Este contrato assinado em decorrência do presente credenciamento, terá início em 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, nas hipóteses legais.

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.3 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.4 - As partes terão prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato para manifestarem interesse na prorrogação do mesmo.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser aditado com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pela dotação orçamentária: 0214 - SAAE - Funcional programática: 17.512.0058 - Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Com o não cumprimento da relação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, o **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades constantes da CLÁUSULA NONA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A atividade de recebimento das contas de consumo de água será desenvolvida pela CONTRATADA, independentemente da data do vencimento das mesmas, com observância do seguinte procedimento:

- a) Os serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de sua responsabilidade, serão prestados em estabelecimentos adequados, com equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA;
- b) Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAAE;
- c) A CONTRATADA somente efetuará o recebimento dos valores expressos nas contas, sendo-lhe vedado receber quaisquer outras quantias dos consumidores, referentes às contas;
- d) A CONTRATADA não poderá conceder descontos por antecipações de pagamentos, nem exigir acréscimos não previstos nas respectivas contas;
- e) A CONTRATADA não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o consumidor a procurar o Escritório do S.A.A.E;
- f) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alterar as datas de vencimento das contas de água;
- g) A autenticação não deve atingir o código de barras para não prejudicar a leitura ótica;
- h) A quitação das contas de consumo de água será feita mediante autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, a data, o horário e o valor da autenticação nas duas partes da conta. A primeira via da conta deve ser entregue, após a autenticação, ao consumidor e a segunda via (canhoto) deve compor a prestação de contas. Na eventualidade do sistema não estiver funcionando, suspender o recebimento das contas. Fica suspenso o uso de carimbos da credenciada, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura;
- i) A prestação de contas será diária, constará da apresentação do número de faturas e dos canhotos de faturas autenticadas, e recibo de depósito da arrecadação do dia anterior efetuado na conta da instituição financeira indicada pelo SAAE. Todo arquivo gerado diariamente, originado do recebimento das contas de água, será enviado por meio eletrônico para o e-mail do SAAE(setorcontasmacaubas@hotmail.com). Caso ocorra algum problema no envio do arquivo, a Contratada deverá enviar o arquivo por meio de um pendrive, mídia regrável (CD-RW) ou similar.
- j) O produto da arrecadação será depositado **diariamente**, na agência e conta bancária designada pelo SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento. O comprovante de depósito deverá ser entregue na sede do SAAE, no primeiro dia útil seguinte ao depósito.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualificação do (s) empregado (s) e também, de autorizá-lo (s) somente a executar trabalhos pertinentes ao nível restrito desta qualificação e particularidade. Deverá cumprir as normas administrativas e funcionais em vigor no **CONTRATANTE**, executando o trabalho para o qual foi encaminhado, sob a supervisão do mesmo.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93 aplicáveis no contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- c) Entregar na sede do SAAE, as contas arrecadadas, no primeiro dia útil seguinte ao da arrecadação, juntamente com o demonstrativo da movimentação do dia anterior, discriminando a data, quantidade de documentos recebidos e o valor depositado na conta do SAAE, relatório constando os valores

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

individuais e o somatório de todas as contas recebidas no movimento, em conformidade com o valor arrecadado e conferindo o valor do sistema.

- d) A CONTRATADA será responsável perante o SAAE, na condição de fiel depositário, na forma do estabelecido no ART. 280, do Código Comercial, não só pelo recebimento como também pela guarda dos valores recebidos, até a efetivação da prestação de contas ao SAAE, não se eximindo dessa responsabilidade ainda que alegue casos fortuitos ou de força maior;
- e) A CONTRATADA ficará responsável pelos depósitos dos valores recebidos diariamente na conta do SAAE, permitindo a fiscalização do funcionário deste SAAE no final do expediente, para checagem do movimento e coleta dos canchotos, listagem e arquivos;
- f) A CONTRATADA fica impedida de terceirizar o serviço sem previa autorização do SAAE.

8.3 - Não se estabelecerá qualquer relação com a contratante no que se refere à mão de obra utilizada pela contratada, ficando a mesma responsável pelos encargos trabalhistas.

8.4- A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, mencionadas na cláusula supra citada, além de obrigações previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.5- A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

8.6- A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto ao **CONTRATANTE**.

8.7- A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

8.8- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.9- A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.10- A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: proibindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.11- A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

8.12- O **CONTRATANTE** poderá intervir na prestação de serviço com o fim de assegurar o total cumprimento das normas contratuais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

É de responsabilidade do CONTRATANTE

8.13- O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, sempre através de pessoa credenciada, instruções completas sobre o trabalho a ser executado e as peculiaridades técnicas de equipamentos, máquinas ou veículos a serem utilizados, quando for o caso.

8.14- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 2ª e seguintes;

8.15- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.16- Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

8.17- Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da Lei 8.666/93 este instrumento poderá ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis
- b) Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- c) Unilateralmente, pela contratante, quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

§ 1º- Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :

- a) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.

§ 2º- A multa de que trata este parágrafo não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 3º- O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 10% sobre o valor global do contrato.

§ 4º- A multa prevista no § 1º será recolhida no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 5º- Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

§ 6º- As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante do **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente CONTRATO:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65, § 1º, da lei nº. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei nº. 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo 154/2019, regendo-se pelas cláusulas descritas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver a prestação de serviço em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Não será permitida a sub-contratação de serviços.
- b) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por um servidor da Autarquia, nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor do SAAE de Macaúbas-BA

CONTRATADA

xx

Rep:xxxxxxxxxxxxxxxx

RG- xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Termo Aditivo Novembro/2019.

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO SAAE MAC. 020/2019.

Processo Administrativo 035/2019

Pregão Presencial 01/2019

Contrato SAAE-Macaúbas: 020/2019 de 11/03/2019

Termo Aditivo 12/11/2019– Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: HIDROPLASTIK LTDA.ME - CNPJ: 08.600.476/0001-75. Cláusula Aditivada: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato acima referido, no valor total de R\$ 610,20, que será acrescido ao preço global, estando assim dentro dos limites permitidos na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3o. QUADRIMESTRE 2018 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	60.989.036,57	60.414.723,26	59.917.430,49	78.517.496,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	60.582.058,52	60.045.375,79	59.548.082,83	78.277.010,10
Empréstimos	1.650.621,13	1.476.454,28	1.278.312,15	1.280.654,33
Interna	1.650.621,13	1.476.454,28	1.278.312,15	1.280.654,33
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	58.435.087,39	58.089.845,32	57.807.958,68	76.388.188,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	58.435.087,39	58.089.845,32	57.807.958,68	76.388.188,37
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	496.340,00	479.076,00	461.812,00	608.167,40
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	406.988,05	369.347,66	369.347,66	240.486,40
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)¹	4.635.938,51	8.139.239,76	2.810.390,25	498.793,86
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.818.759,39	8.792.071,44	3.201.344,33	6.408.015,36
(-) Restos a Pagar Processados	2.182.820,88	652.831,68	390.954,08	5.909.221,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	56.353.098,06	52.275.483,50	57.107.040,24	78.018.702,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	84.566.038,18	86.875.111,56	92.191.626,67	93.800.555,43
%da DC sobre a RCL(I/RCL)	72,12	69,54	64,99	83,71
%da DCL sobre a RCL(III/RCL)	66,64	60,17	61,94	83,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%				112.560.666,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%				101.304.599,86

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira

Contador

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2019 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	78.517.496,50	77.970.671,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.277.010,10	77.885.596,48	0,00	0,00
Empréstimos	1.280.654,33	1.118.710,86	0,00	0,00
Interna	1.280.654,33	1.118.710,86	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	76.388.188,37	76.230.521,90	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	608.167,40	536.363,72	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	240.486,40	85.074,67	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II) ¹	498.793,86	6.157.177,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.408.015,36	6.774.677,14	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.909.221,50	617.499,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	78.018.702,64	71.813.493,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	93.800.555,43	97.637.635,79	0,00	0,00
%da DC sobre a RCL(I/RCL)	83,71	76,86	0,00	0,00
%da DCL sobre a RCL(III/RCL)	83,18	73,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%				117.165.162,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%				105.448.646,65

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira

Contador

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2019 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	78.517.496,50	77.970.671,15	77.391.266,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.277.010,10	77.885.596,48	77.306.191,60	0,00
Empréstimos	1.280.654,33	1.118.710,86	963.464,72	0,00
Interna	1.280.654,33	1.118.710,86	963.464,72	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	76.388.188,37	76.230.521,90	75.878.166,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	608.167,40	536.363,72	464.560,04	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	240.486,40	85.074,67	85.074,67	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II) ¹	498.793,86	6.157.177,97	5.056.675,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.408.015,36	6.774.677,14	5.601.445,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.909.221,50	617.499,17	544.770,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	78.018.702,64	71.813.493,18	72.334.591,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	93.800.555,43	97.637.635,79	98.644.601,74	0,00
%da DC sobre a RCL(I/RCL)	83,71	76,86	78,45	0,00
%da DCL sobre a RCL(III/RCL)	83,18	73,55	73,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%				118.373.522,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%				106.536.169,88

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira

Contador

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SMS/VISA nº 01, de 11 de Novembro de 2019

A Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelece a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária.

Resolve:

I – Conceder com fundamento no Art. 28º da Portaria nº 344 SVS/MS de 12.05.1998 e Art 124º da Instrução Normativa aprovada pela Portaria MS nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa DAMIÃO CHAVES PEREIRA- ME, SITUADO À PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 10, CENTRO, MACAÚBAS- BA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar Medicamentos à base de substâncias retinóides, de Uso Sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral constante do anexo desta portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde Pública
Decreto Municipal: 0063/2018

ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Macaúbas com base na análise dos Documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides, de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 124 da Portaria nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº.: 01/2019

EMPRESA: DAMIÃO CHAVES PEREIRA- ME
NOME FANTASIA: FARMÁCIA COSME E DAMIÃO
ENDEREÇO: PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 10- CENTRO
CIDADE/UF: MACAÚBAS-BA
RESP. TÉCNICO: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO FILHO – CRF/BA 007373

<p>Raimundo Cleber Sousa Santos Coordenador VISA- Macaúbas Decreto Municipal: 209/2017</p>	<p>Welliton Moreira Silva Fiscal Sanitário- Macaúbas Portaria Municipal: 0021/2018</p>	<p>Susana Lenis Alves Sousa Silva Fiscal Sanitário- Macaúbas Portaria Municipal: 0021/2018</p>
--	--	--

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, **“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”**.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)** para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, fica enquadrado nesta condição a (o) Servidor (a) **JOÃO DOMINGOS GONÇALVES SOARES**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG nº 0478727175, matrícula nº 1730, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo, nº 320, nesta cidade de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 11 de novembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Às nove horas do dia 13/11/2019 (treze de novembro de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a Pregoeira, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 0010/2019, juntamente com o Secretário de Agricultura, Senhor Gilberto Agostinho da Silva, com a finalidade de fazer o julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 20/2019, de 15/10/2019 (quinze de outubro de dois mil e dezenove) menor preço, referente à aquisição de equipamentos (materiais de construção, hidráulicos, elétricos, micro trator, galinhas e galos, mudas frutíferas, sementes e placa de obra em lona com impressão digital) destinados à implantação do sistema de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), nos termos do convênio nº 112/2018 firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. Realizado o chamamento no átrio desta Prefeitura, compareceu ao certame o seguinte proponente:

1 – NETO E ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.003.051/0001-09, representada através do Sr. Anderson Santos Roque, portador do CPF sob nº 033.773.405-48, representante e sócio administrador.

Aberta a sessão, foram solicitados os documentos de credenciamento, declarações complementares, os envelopes de habilitação e de proposta de preço da empresa presente. Logo após o recebimento dos documentos, foi credenciado o representante da empresa de forma regular. Conforme declaração apresentada no credenciamento, a licitante foi credenciada como ME/EPP para gozo de benefício da Lei Complementar nº 123/2006. Em sequência, os documentos de credenciamento foram analisados/rubricados pelos presentes, dada a palavra ao proponente, o mesmo manifestou não haver questionamentos. Como previsto no Edital foram feitas consultas na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros da empresa e nem do sócio majoritário, para fins de comprovação a comissão fez a impressão dos documentos das referidas consultas. Prosseguindo, procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta de preços da proponente NETO E ROQUE LTDA, sendo constatado os preços abaixo:

PROPOSTA

Lote	NETO E ROQUE LTDA
01	22.537,11
02	23.520,00
03	11.416,00
04	682,00
05	12.238,20

1 / 4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



06	2.318,00
07	NÃO COTOU

Após a análise da proposta de preço, foi constatado que a licitante não informou as marcas dos produtos licitados, a Pregoeira questionou o representante sobre este fato e o mesmo afirmou que irá atender as especificações dos produtos de acordo ao exigido no edital diante disso, a Pregoeira afirmou que essa ausência não constitui motivo de desclassificação da proposta e que conforme o item 6.1.4.7 do edital, a apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Verificou-se também que a proposta da licitante NETO E ROQUE LTDA apresentou alguns erros de somatória e com fundamento nos itens 6.1.4.3 e 6.1.4.5 do edital, a Pregoeira e equipe de apoio realizaram as correções conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA DE OFÍCIO – CONFORME ITEM 6.1.4.5. DO EDITAL - LICITANTE:
NETO E ROQUE LTDA

NETO E ROQUE LTDA			
LOTE	ITEM	SOMATORIA CORRETA DO ITEM	SOMATORIA CORRETA LOTE
01	08	31,60	22.535,51
05	07	48,80	12.239,00

Após as devidas correções, os valores da proposta foram ajustados da seguinte forma:

Lote	NETO E ROQUE LTDA
01	22.535,51
02	23.520,00
03	11.416,00
04	682,00
05	12.239,00
06	2.318,00
07	NÃO COTOU

A proposta foi analisada/rubricada pelos presentes, momento este em que o licitante nada questionou e diante dos preços apresentados, passou-se a fase de lances verbais e negociação direta, nos termos do Artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de acordo com especificação abaixo:

LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Lote 01	NETO E ROQUE LTDA
	22.535,51
Negociação Direta	22.500,00
	1º LUGAR

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Lote 02	NETO E ROQUE LTDA
	23.520,00
Negociação Direta	23.500,00 1º LUGAR
Lote 03	NETO E ROQUE LTDA
	11.416,00
Negociação Direta	11.300,00 1º LUGAR
Lote 04	NETO E ROQUE LTDA
	682,00
Negociação Direta	680,00 1º LUGAR
Lote 05	NETO E ROQUE LTDA
	12.239,00
Negociação Direta	12.200,00 1º LUGAR
Lote 06	NETO E ROQUE LTDA
	2.318,00
Negociação Direta	2.300,00 1º LUGAR

Em continuidade, os preços ofertados pela licitante foram declarados aceitáveis, conforme registrados acima, sendo estes abaixo do preço referencial e procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da licitante NETO E ROQUE LTDA, onde os presentes examinaram e rubricaram os documentos de habilitação e o representante não registrou questionamentos. Após análise dos documentos de habilitação feita pela CPL juntamente com o setor contábil, a Pregoeira proferiu julgamento a respeito dos documentos de habilitação sendo declarada **HABILITADA** a licitante NETO E ROQUE LTDA, visto que apresentou os documentos conforme exigidos no edital. Em sequência, foi proferido **VENCEDOR**:

Lote	VENCEDOR	VALOR
01	NETO E ROQUE LTDA	22.500,00
02	NETO E ROQUE LTDA	23.500,00
03	NETO E ROQUE LTDA	11.300,00
04	NETO E ROQUE LTDA	680,00
05	NETO E ROQUE LTDA	12.200,00
06	NETO E ROQUE LTDA	2.300,00
07	DESERTO	-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Em continuidade e em respeito aos ditames legais, a Pregoeira questionou a licitante se tinha intenção em utilizar do direito de interpor recurso diante das decisões tomadas na sessão de julgamento deste certame, o representante manifestou **NÃO haver intenção na interposição de recurso**. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Pregoeira declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA

Equipe de apoio

GILBERTO AGUSTINHO DA SILVA

Secretário de Agricultura

PROPONENTE:

NETO E ROQUE LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1025/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO LUIS CARDOSO AMARAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.535.842/0001-61, com sede na Rua Castro Alves, nº 44, Térreo, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Sergio Luís Cardoso Amaral, Carteira de Identidade nº 07502045-91 SSP/BA e CPF nº 749.844.035-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da constatação do consumo total dos itens: Lote 01 item: 01; Lote 02 itens 01, 02, 03 e 04; Lote 03 itens 01, 04 e 05; Lote 04 item 04, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de impressão digital, recorte em adesivos e chapas, confecção de totem, de placas de trânsito e outros serviços correlatos, discriminado na ATA de REGISTRO de PREÇO oriundos do **Pregão Eletrônico Nº 0013/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos os quantitativos dos itens: Lote 01 item 01; Lote 02 itens 01, 02, 03 e 04; Lote 03 itens 01, 04 e 05; Lote 04 item 04, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 8.371,75 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)** correspondendo a aproximadamente **11,51%** (onze vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

Macaúbas, 08 de novembro de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.1817/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no RG sob nº 338051545 SSP/SP e CPF sob nº 338.458.078-81, em conjunto com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Amélio Costa Junior**, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **CRUZ MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 20.603.827/0001-05, sediada à Av. Nelson Caires de Brito, s/nº, em Paramirim, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, faz-se neste ato o presente termo aditivo ao contrato nº 1817-2019, firmado em 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a contratação da **CRUZ MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, para designar a médica Drª Lidiane Silva Cruz Magalhães, CRM nº 20665-BA para prestação de serviços médicos de atendimento ambulatorial com especialidade em Cardiologia no Hospital Antenor Alves da Silva, neste município, pelo período de 01(um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Em vista do acréscimo no quantitativo dos serviços, nos termos do quanto relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, aumentar o valor do presente instrumento contratual em aproximadamente 4.2% que corresponderá um acréscimo no valor de R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos), **ALTERANDO** o valor total do contrato para o montante de R\$ 10.003,20 (dez mil, três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado. E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (03) vias de igual teor.

Macaúbas, 03 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE
Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Lidiane Silva Cruz Magalhães

Testemunhas:_____
NOME:
CPF:_____
NOME:
CPF:

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0804/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Adelino José Lourenço Neto, portador de documento de identidade nº 119.964-47 SSP/MT, CPF/MF nº 978.423.705-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018, resolvem e acordam na celebração do presente TERMO ADITIVO ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONTINUIDADE de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, conforme disposições do Termo de Compromisso PAC2 11740/2014 firmado com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 014/2018 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de execução e o prazo de vigência ficam prorrogados pelo período de 02 meses, a vencer no dia 20/12/2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 18 de outubro de 2019.

1 / 1